CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Walter Junior - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1000
DATA 18 SET. 2015 HORAS 09:50
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 047/2015

Súmula: Institui estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores defronte farmácias ou drogarias, nas condições que especifica e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores defronte as farmácias, drogarias e padarias de nosso município.

§ 1º. O estacionamento de que trata esta lei, destina-se ao uso exclusivo de usuários, em atendimento, na respectiva farmácia ou drogaria.
§ 2º. Fica limitado a 15 (quinze) minutos o tempo máximo permitido para estacionamento nos locais definidos por esta lei.
§ 3º. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá manter acionada sua sinalização de emergência.

Art. 2º. Para os fins desta lei, os estacionamentos terão 5 (cinco) metros de extensão e deverão ser providos de sinalização vertical e horizontal de cor amarela e por meio de placas indicativas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, 16 de setembro de 2015

WALTER JUNIOR
Vereador SD

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, esta Lei trata da Instituição de estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores defronte de farmácias, drogarias e padarias, nas condições que especifica e dá outras providências.

Pretende-se com a presente propositura tornar o estacionamento disciplinado por lei, e, por conseguinte, acabar com os conflitos. Nestes termos, peço ajuda aos senhores vereadores para a aprovação do presente documento.

Certos de que o presente projeto será aprovado por esta Casa de Leis, desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, 16 de setembro de 2015

WALTER JUNIOR
Vereador SD